

CHAMADA PÚBLICA 05/2025

PROGRAMA TECNOVA III-PR

Programa de Subvenção Econômica para Apoio à Inovação e o Desenvolvimento Tecnológico em Empresas Nacionais sediadas no Estado do Paraná

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, executora do Programa TECNOVA III-PR, nos termos do Contrato de Descentralização de Recursos destinados à Subvenção Econômica n. 03.23.0491.00, firmado em 06 de novembro de 2023 (ref.0441/23), entre a Financiadora de Estudos e Projetos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (FINEP-MCTI) e a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA – FA (Executora), convida as empresas nacionais de base tecnológica sediadas no Estado do Paraná, a apresentarem propostas de inovação, para a obtenção de apoio financeiro na forma de Subvenção Econômica.

1. FINALIDADE

1.1 O programa de Subvenção Econômica para apoio à inovação e o desenvolvimento tecnológico em empresas nacionais sediadas no Estado do Paraná – PROGRAMA-TECNOVA-III-PR tem como finalidade principal promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do país, apoiando as empresas com sede e foro no Estado do Paraná, com faturamento bruto anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) por meio da concessão de recursos não reembolsáveis de Subvenção Econômica.

1.2 O programa visa também promover a disseminação da produção científica, tecnológica e de inovação com apoio a projetos socioambientais e climáticos que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPIs) fomentados pela Fundação Araucária ou que apontem adesão a algum dos ecossistemas de inovação, áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia.

2. OBJETIVO

2.1 Apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica, o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - **novos ou significativamente aprimorados**, pelo menos para o mercado nacional - de empresas brasileiras para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do Estado do Paraná. Além de recursos destinados ao desenvolvimento de produtos, e ou processos inovadores, serão disponibilizados recursos adicionais para aceleração e internacionalização das empresas selecionadas.

2.2 O objetivo principal do Programa de Subvenção Econômica é promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do país. Desta forma, esta seleção pública visa apoiar projetos de inovação, que envolvam **significativo risco tecnológico** associado a oportunidades de mercado.

3. TEMAS DE APOIO

3.1 Serão apoiados projetos de inovação nos seguintes temas selecionados dentre as áreas consideradas estratégicas para o Estado do Paraná, de acordo o determinado pelo Conselho Paranaense de Ciência e

Tecnologia – CCT/Paraná em conjunto com os demais atores do sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná, visando reposicionar o Estado do Paraná de forma competitiva em âmbito nacional e internacional:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

Parágrafo único: As áreas prioritárias da CCT/PR podem ser acessadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: <http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>).

3.2 O resultado da proposta que será objeto desta seleção pública, ao final do período de sua execução, deverá estar em condições de ingressar em uma das etapas de certificação, produção e/ou comercialização. Por isso, não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para a presente seleção pública serão disponibilizados recursos financeiros não reembolsáveis para subvenção econômica no valor global de até R\$ 30.120.000,00 (trinta milhões, cento e vinte mil reais), concedidos da seguinte forma:

- a) **Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/FINEP-Subvenção Econômica:** R\$ 20.080.000,00 (vinte milhões e oitenta mil reais);
- b) **Recursos de Contrapartida estadual (Fundo Paraná-Fundação Araucária):** R\$ 10.040.000,00 (dez milhões e quarenta mil reais).

4.2 Do montante global, serão destinados R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) ao desenvolvimento de produtos, e ou processos inovadores, até R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) disponibilizados para aceleração e até R\$ 1.620.000,00 (um milhão seiscentos e vinte mil reais) para internacionalização das empresas selecionadas nesta seleção pública.

4.3 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente seleção pública referente à contrapartida estadual correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2024, nos termos da Lei Estadual n.º 251/2023.

4.4 Os recursos disponibilizados nesta seleção serão destinados à subvenção econômica de até 60 (sessenta) projetos de inovação tecnológica, em sua totalidade.

4.5 O número de propostas a serem contratadas estará condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta seleção.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 São elegíveis empresas brasileiras de qualquer porte, individualmente ou em associação com outra (s) empresa (s) brasileira (s), que estejam constituídas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) matriz da Receita Federal, com sede e foro no Estado do Paraná, independentemente do tipo societário sob o qual estejam constituídas e que atendam às seguintes condições:

- a) Receita bruta anual no exercício de 2024 igual ou inferior a R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais);
- b) Data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 01/10/2024;
- c) Demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira até 01/01/2025;
- d) Objeto social, na data de divulgação desta seleção pública, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.

5.2 Considera-se empresa brasileira a organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial (ou, no caso de sociedade simples, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas), que possua sua sede e administração no país.

5.3 A empresa proponente necessariamente deverá estar estabelecida no Estado do Paraná.

5.4 Não são passíveis de apoio no âmbito do programa empresas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerçam atividade econômica não especificada no Decreto nº 2.233/1997 e suas alterações.

5.5 É permitida a participação de empresa qualificada dentro do Programa Inova Simples, nos termos da Lei Complementar nº 167/2019.

5.6 Não será permitida a participação de empresário individual ou de microempresário individual (MEI).

5.7 A beneficiária proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo da seleção pública. No caso de associação de empresas, a(s) beneficiária(s) coexecutora(s) deverá(ão) ter participação efetiva na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da beneficiária proponente.

5.8 Cada **empresa poderá integrar apenas 1 (uma) proposta**, independente de figurar individualmente ou em associação na proposta. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta, todas serão eliminadas.

6. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

6.1 As empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) deverão realizar as atividades do projeto no território nacional. Excepcionalmente, atividades de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas fora do país.

6.2 A proposta deverá apresentar com clareza o produto ou o processo inovador a ser desenvolvido. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos da subvenção e da contrapartida a ser aportada pelas empresas beneficiárias do recurso deverão estar adequadamente identificadas.

6.3 A proposta deverá conter objetivamente as referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação (quando for o caso) dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos.

6.4 No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

6.5 A proponente será responsável, por meio de seus representantes legais, pela gestão dos recursos de subvenção, em conta corrente específica para recursos do projeto. Não há autorização para delegação de poderes.

6.6 O valor total da proposta consiste no somatório do valor total solicitado à Fundação Araucária, incluindo valor para o projeto, aceleração e internacionalização, e o valor da contrapartida a ser aportado pelas empresas beneficiárias.

6.7 Na execução financeira de contrapartida, de recursos do FNDCT e da Fundação Araucária somente serão considerados como gastos do projeto aqueles que tenham sido efetuados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga de subvenção econômica.

6.8 Valor solicitado

6.8.1 O Valor Solicitado como Subvenção Econômica na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o **mínimo** de R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais) e o **máximo** de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais).

6.8.1.1 Os **valores acima já contemplam** os recursos de aceleração – R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e internacionalização – R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

6.8.2 Todas as propostas submetidas que apresentarem valores em desconformidade com os critérios preestabelecidos tanto no item acima como também no item 4 serão **ELIMINADAS** para efeito da presente seleção pública.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 O valor solicitado à Fundação Araucária poderá contemplar despesas de custeio e de capital de atividades associadas ao projeto, tais como:

- a) elaboração de projetos básicos e executivos relativos à adequação e modernização de instalações comprovadamente necessárias para o desenvolvimento do projeto;
- b) adequação e modernização de instalações comprovadamente necessárias para o desenvolvimento do projeto;
- c) desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou processos;
- d) avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificação;
- e) patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto;
- f) aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente, se comprovadamente necessária ao desenvolvimento do projeto.

7.2 Estas atividades podem ser custeadas por meio dos seguintes elementos:

7.2.1 Despesas de Custeio

a) Pagamento de Pessoal: pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devidamente alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I). Gastos com pró-labore dos sócios poderão ser apoiados desde que o sócio efetivamente participe da execução, esteja formalmente listado na equipe executora do projeto e desenvolva atividades relacionadas ao desenvolvimento do projeto. O valor deverá ser compatível com a remuneração praticada no mercado e proporcional à atuação do sócio no projeto;

b) Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual: locação de máquinas e equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e despesas com registro de propriedade intelectual. Também poderão ser incluídos serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica. Os pagamentos a pessoas físicas

deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício, bem como deverão ser incluídas nesta rubrica as despesas com aceleração e internacionalização;

c) Material de consumo incluindo matéria-prima, livros ou software, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;

d) Diárias: exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto, para cobrir despesas com hospedagem e alimentação;

e) Passagens e Despesas com Locomoção: exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto;

7.2.2 Os serviços para aceleração e internacionalização somente poderão ser contratados pelas empresas beneficiárias com instituições ou consultorias especializadas e previamente cadastradas, mediante chamamento público, pela Fundação Araucária, que disponibilizará a lista de credenciados. Ressalta-se que na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, deverão ser contabilizados os valores de aceleração (R\$ 75.000,00) e internacionalização (R\$ 27.000,00). Os recursos destinados à internacionalização serão divididos em duas parcelas (trilha básica e trilha avançada) e só poderão ser efetivamente utilizados quando da aprovação pela Fundação Araucária.

7.3.2 Os serviços de aceleração e internacionalização serão apenas para o proponente principal.

7.3.3 Os valores de aceleração e internacionalização (trilha básica) deverão constar da segunda parcela de recursos no cronograma de desembolso. Os valores de internacionalização (trilha avançada) deverão constar da terceira parcela de recursos no cronograma de desembolso.

7.4 Despesas de Capital

7.4.1 Para efeito desta seleção pública, considera-se como exemplo de despesa de capital:

- a) equipamentos específicos para o desenvolvimento do projeto;
- b) adequação e modernização de instalações comprovadamente necessárias para o desenvolvimento do projeto;

8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

8.1 Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento, a qualquer título, de agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

- a) Esteja previsto em legislação específica; ou
- b) Refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor (Lei nº 14.791/2023 – LDO/2024, art. 18, inciso VII e §1º, inciso VI).
- c) Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica (Lei nº 14.791/2023 – LDO/2024, art. 18, inciso VII e §1º, inciso VI).
- d) Não serão permitidas despesas com arrendamento, aluguéis, e locações de espaços físicos.

- e) Não serão permitidas despesas com Estagiários e Bolsistas.
- f) Luz, água, telefone, correios, material fotográfico, reprografia, publicações e similares, peças de reposição e manutenção de veículos, gastos com combustível e pedágios.
- g) Pagamento de pró-labore para sócio não envolvido diretamente com a execução do projeto, gratificação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo.
- h) Obras de construção civil, por exemplo, construções de imóveis.
- i) Aparelho celular, bem como contas de telefone celular.
- j) Taxas e Tarifas bancárias, as quais, caso cobradas, correrão às custas de recursos próprios da empresa proponente. É de integral responsabilidade do proponente diligenciar junto à instituição financeira para obter isenção de tarifas.

9. VALOR DE CONTRAPARTIDA DA EMPRESA

9.1 A empresa proponente poderá solicitar o financiamento da contrapartida oferecida na proposta de subvenção econômica a programas de crédito disponíveis.

9.2 As empresas proponentes deverão aportar contrapartida mínima de acordo com os critérios abaixo:

Receita Operacional Bruta em 2024	Percentual Mínimo de contrapartida (em relação aos recursos solicitados)
Até R\$ 360.000,00	2,50%
De R\$ 360.000,01 a R\$ 4.800.000,00	5,00%
De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 16.000.000,00	10,00%

9.3 Itens de contrapartida

O Valor de Contrapartida da empresa poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:

- a) Despesas de custeio financiáveis com valor solicitado de Subvenção Econômica;
- b) Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:
 - i) prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido
 - ii) seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
 - iii) despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;
 - iv) despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica, mas diretamente relacionadas à execução do projeto;
 - v) aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
 - vi) pró-labore dos sócios.
- c) Investimentos em capital:
 - i) obras e reformas de qualquer natureza, desde que pertinentes ao projeto custeado;
 - ii) adequação e modernização de instalações comprovadamente necessárias para o desenvolvimento do projeto;
 - iii) aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente, desde que pertinentes ao projeto custeado.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 meses.

10.1 Coordenador técnico e profissionais da equipe executora

10.1.1 O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT).

10.1.2 Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter vínculo (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a(s) beneficiária(s).

11. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

Atividades	Data
11.1 Anúncio da Seleção na página da Fundação Araucária	Dia 01/04/2025;
11.2 Submissão eletrônica das propostas	Até às 23:59h do dia 03/06/2025 pelo Sparkx;
11.3 Etapa de avaliação de requisitos formais e habilitação da proposta e Conferência dos documentos via sistema plataforma Sparkx	A partir do dia 03/07/2025;
11.4 Divulgação do resultado preliminar das propostas inelegíveis não habilitadas	A partir do dia 07/07/2025;
11.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis não habilitadas via sistema plataforma Sparkx	Até 10 (dez) dias corridos após a divulgação de inelegibilidade;
11.6 Divulgação final das propostas elegíveis e habilitadas na Etapa de avaliação de requisitos formais	A partir de 23/07/2025;
11.7 Análise e julgamento das propostas na Etapa de Avaliação de mérito e relevância	Entre os dias 24/07/2025 e 24/10/2025;
11.8 Divulgação dos resultados da pré-seleção de mérito e relevância das propostas	A partir de 29/10/2025;
11.9 Prazo para recurso e questionamento via sistema plataforma Sparkx dos resultados da Etapa de Avaliação de mérito e relevância	Até 10 (dez) dias corridos após o resultado;
11.10 Divulgação do resultado final pós-recursos das propostas aprovadas na Etapa de mérito e relevância	A partir de 12/11/2025;
11.11 Análise técnica, financeira e jurídica das propostas aprovadas na Etapa de mérito e relevância pela equipe da Fundação Araucária	A partir de 13/11/2025;
11.12 Visitas Técnicas prévias às empresas selecionadas no mérito e relevância por agentes da Fundação Araucária e parceiros do programa	A partir de 13/11/2025
11.13 Divulgação final das propostas aprovadas	A partir de 27/01/2026;
11.14 Prazo para recurso via sistema plataforma Sparkx do resultado final	Até 10 (dez) dias corridos após o resultado;
11.15 Divulgação do resultado final após recursos	A partir de 12/02/2026;
11.16 Envio dos Anexos listados no item 18.6 (via sistema Sparkx)	Até 60 dias após a divulgação do resultado;
11.17 Contratação das propostas aprovadas	A partir do envio do item 11.16

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, por meio do formulário de submissão disponível na Plataforma Sparkx – Plataforma de Operações de Projetos Públicos da Fundação Araucária, endereço: <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/#/public/login> o qual deverá ser preenchido, finalizado e enviado eletronicamente. A participação nesta seleção pública somente será caracterizada com a realização dessas atividades na sequência informada.

12.2 A proposta deverá ser enviada a Fundação Araucária por meio da plataforma SparkX, até a data e horário limite estabelecidos no cronograma item 11.2 (cronograma) desta seleção pública.

12.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela Fundação Araucária.

12.4 Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso a proposta esteja incorreta ou incompleta, a proponente será eliminada.

12.5 O preenchimento deverá ser realizado de acordo com orientações contidas no próprio Formulário da proposta disponibilizado na plataforma Sparkx bem como nas disposições desta seleção pública e nas orientações a serem dispostas no site da Fundação Araucária.

12.6. A proponente, juntamente com os demais participantes da proposta do projeto, deverá utilizar a **plataforma Sparkx** para encaminhamento da proposta, com o Formulário de Apresentação de Proposta – FAP e seus anexos. Deverão ser enviados e/ou diretamente preenchidos na plataforma Sparkx os seguintes documentos/itens:

- a) Cadastro do coordenador técnico;
- b) Formulário Eletrônico (Plano de trabalho) **preenchido e devidamente assinado (anexo I)**;
- c) Currículo profissional (ou CV Lattes) atualizado do coordenador da proposta e de toda a equipe técnica executora;
- d) Atestado de vínculo expedido pelo setor competente da instituição, caso a equipe executora técnica inclua pesquisadores que tenham vínculo com Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica do Paraná – ICT-PR, conforme solicitado no **(anexo I)**;
- e) Demais atestados comprobatórios da competência e experiência do Coordenador e demais integrantes da equipe técnica executora, preferencialmente, de seu vínculo com a empresa proponente;
- f) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Receita Federal atualizados;
- g) Contrato/Estatuto Social, atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial do Paraná ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas) e eventuais alterações, caso não esteja consolidado; conforme item 5.1, letras “b” e “c”.
- h) Ato de eleição/nomeação da atual administração (se for o caso);
- i) No caso de sociedades por ações, relação dos acionistas majoritários, com sua qualificação completa, assinada digitalmente pelos representantes legais da empresa beneficiária proponente ou digitalizada;
- j) Balanço Patrimonial (BP) de 2023 e 2024, digitalizado ou assinado digitalmente, pelo seu representante legal bem como pelo contador;
- k) Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) referente ao ano 2023 e 2024, digitalizado ou assinado digitalmente, pelo seu representante legal bem como pelo contador, inclusive empresas optantes pelo regime tributário do SIMPLES;
- l) As empresas criadas no exercício financeiro do lançamento desta seleção pública estarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- m) Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma nos documentos solicitados nessa seleção pública;
- n) Carta de adimplência assinada pela Fundação Araucária responsável pelo Programa Centelha I e II (vide item 13.2.6) (caso houver);

- o) Carta de adimplência assinada pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) responsável pelo Programa Catalisa (vide item 13.2.6) (caso houver);
- p) Carta de adimplência assinada pela FINEP responsável pelo Programa Finep Start Up (vide item 13.2.7) (caso houver);
- q) Declaração de comprometimento de aporte de contrapartida financeira (**anexo II**), **devidamente preenchido e assinado**;
- r) Indicação da empresa credenciadas que auxiliará a empresa beneficiária proponente nas ações suplementares de aceleração e internacionalização (**anexo III**), **devidamente preenchido e assinado**;

12.6.1 No caso de empresas proponentes integrantes do Regime Inova Simples, deverá ser encaminhada comprovação da inscrição no referido regime em substituição aos documentos listados nas alíneas “h”, “i” e “j”.

12.6.2 Os documentos listados nas alíneas “n”, “o” e “p” não serão considerados eliminatórios para as propostas que não os encaminharem, produzindo efeito para a não concessão de pontuação extra.

13. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Etapas de seleção

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

13.2 Etapa 1 – Avaliação dos requisitos formais de elegibilidade

13.2.1 Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta quanto à conformidade ao objetivo e ao tema e ao atendimento dos requisitos obrigatórios da Seleção Pública, conforme segue:

Requisitos Formais	
1	Análise dos documentos submetidos (item 12.6 da Seleção Pública)
2	Elegibilidade das instituições (item 5)
3	Atendimento aos valores limites solicitados pela Fundação Araucária (item 6.8)
4	Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 9)
5	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 10)
6	Conformidade com os temas propostos da Seleção Pública (conforme item 3)

13.2.2 As propostas não eliminadas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 - Avaliação de Mérito.

13.3 Etapa 2 – Avaliação de mérito e relevância

13.3.1 As propostas serão analisadas por comitês de especialistas, constituídos por analistas da Fundação Araucária, podendo ser subsidiados por consultores externos, segundo os seguintes critérios:

Ordem	CrITÉrios de AvaliaÇ�o de M�rito	Peso
1	Grau de inova��o para o mercado nacional ou mundial	4
2	Alcance e potencial mercadol�gico da aplica��o desenvolvida	4
3	Capacita��o t�cnica da equipe executora	4
4	Parcerias e articula��es institucionais da empresa proponente	3
5	Consist�ncia da proposta (adequa��o das metas f�sicas, atividades, indicadores f�sicos, or�amento e prazos) para a execu��o dos objetivos do projeto	3

13.3.2 Todos os cr ter os acima s o pontuados de 0 a 5.

13.3.3 S o eliminadas as propostas que n o atenderem requisitos formais ou n o atenderem  s seguintes condi  es:

- Obten  o de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos cr ter os de avalia  o;
- Obten  o de nota igual ou superior a 3,0 (tr s) nos cr ter os nos cr ter os 1 e 2 do quadro anterior; e
- Obten  o de m dia ponderada igual ou superior a 3 (tr s), considerando-se a totalidade dos cr ter os.

13.2.4 As propostas n o eliminadas s o classificadas, por ranqueamento e em ordem decrescente de notas, at  o limite de recursos alocados, sendo classificadas como: Prioridade 1 (P1-Classificadas) as propostas com maior nota e dentro do limite de recursos financeiros dispon veis para a contrata  o e Prioridade 2 (P2- Listas de Espera/suplentes) as propostas que poder o ser financiadas caso exista um novo aporte financeiro na sele  o ou caso alguma proposta classificada em P1 n o realize a contrata  o com a Funda  o Arauc ria, desde que tamb m seja respeitado o limite de recursos financeiros desta sele  o.

13.2.5 Nesta etapa de classifica  o, s o considerados como cr ter os de desempate:

- A melhor nota no cr ter o 1;
- Persistindo o empate, a melhor nota no cr ter o 2 e assim sucessivamente; e
- Persistindo o empate, ser  considerado o projeto cuja proposta eletr nica tenha sido recebida pela Funda  o Arauc ria com maior anteced ncia.

13.2.6 Caso a empresa proponente principal tenha sido benefici ria dos Programas Centelha, Centelha II ou Catalisa (Programa Servi o Brasileiro de Apoio  s Micro e Pequenas Empresas do - SEBRAE), e tenha finalizado seus projetos e possua carta de adimpl ncia emitida pela Funda  o Arauc ria respons vel pelo Programa Centelha e/ou pelo Servi o Brasileiro de Apoio  s Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), respectivamente, a proposta apresentada por ela ter  uma pontua  o extra equivalente   5% da nota obtida, que ser  acrescida   sua m dia final. Essa pontua  o extra ser  dada uma  nica vez, se a benefici ria principal tiver carta de adimpl ncia de um ou de mais Programas nomeados neste item e no 13.2.7.

13.2.7 Empresas benefici rias do Programas Finep Start Up que possuam carta de adimpl ncia emitida pela Finep ter o uma pontua  o extra equivalente a 5% da nota obtida que ser  acrescida   sua m dia final.

14. VISITAS T CNICAS, CONTRATA  O E LIBERA  O DE RECURSOS

14.1 As propostas aprovadas deverão ser contratadas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final. As propostas não contratadas nesse prazo serão arquivadas.

14.2 Se houver atraso na contratação causado pela Fundação Araucária, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

14.3 As empresas beneficiárias (proponentes e coexecutoras) cujas propostas forem aprovadas pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária poderão ser objeto de visita técnica ou outro procedimento de verificação como, por exemplo, envio de vídeo ininterrupto de todas as instalações ou de registro fotográfico das instalações e demais elementos necessários ao projeto, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

14.4 Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

14.5 Caso qualquer das empresas já possua contrato anterior ativo firmado com a Fundação Araucária, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da empresa.

14.6 As visitas técnicas prévias à contratação deverão ocorrer obrigatoriamente para as empresas que não possuam histórico de projetos aprovados com a Fundação Araucária.

14.7 A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:

- a) As empresas beneficiárias proponentes ou seus sócios majoritários constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- b) As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios estiverem inadimplentes com a Fundação Araucária ou garantirem contratos em cobrança judicial, pela Fundação Araucária;
- c) Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica;
- d) As empresas beneficiárias proponentes não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público;
- e) As empresas beneficiárias proponentes deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta Seleção Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto;
- f) As empresas selecionadas possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP ou com a própria Fundação Araucária ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010
- g) Não possuir pendências junto à Fundação Araucária ou ser réu em Ação de cobrança movida por esta entidade ou pelo Estado do Paraná. Considera-se pendências junto à Fundação Araucária, as empresas proponentes que possuam relatórios técnico-financeiros e/ou prestações de contas finais pendentes de aprovação em qualquer outro tipo de subvenção, sendo de âmbito estadual.

14.8 A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Araucária.

15. DELIBERAÇÃO

As propostas classificadas na forma do item 13 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Fundação Araucária para decisão final.

16. RESULTADOS

16.1 Os resultados, PRELIMINAR e FINAL, serão divulgados no Portal da Fundação Araucária na Internet e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta seleção pública. A divulgação do resultado será realizada por Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, sendo publicada as propostas de acordo com a ordem numérica de cadastro do protocolo da proposta enviada.

16.2 Após a divulgação do resultado PRELIMINAR, cada beneficiária terá acesso eletrônico individual ao seu resultado, mediante acesso na plataforma Sparkx.

16.3 Após a homologação, a divulgação dos resultados desta seleção pública será feita por meio de Ato Administrativo da Fundação Araucária, tornado público no site www.fappr.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná, sendo apresentadas em ordem decrescente de notas, como resultado final do processo de avaliação e julgamento, indicando as empresas aprovadas na seleção pública, conforme os critérios de divulgação já estabelecidos acima.

17. RECURSO

17.1 Após a divulgação dos resultados preliminares da 1ª e 2ª etapas, eventual recurso poderá ser apresentado via plataforma SparkX da Fundação Araucária.

17.2 Os recursos interpostos face ao resultado preliminar na 1ª e 2ª Etapa serão submetidos à avaliação e deferidos ou indeferidos pela instância decisória competente da Fundação Araucária.

17.3 O prazo para interposição do recurso será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado preliminar de cada etapa no Portal da Fundação Araucária.

17.4 No recurso do resultado preliminar da 2ª etapa não poderão ser abordadas questões referentes à 1ª etapa.

17.5 O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.

17.6 No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

18. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS E REPASSE DE RECURSOS SUBVENCIONADOS

18.1 As propostas aprovadas nos termos do item 16 da seleção pública deverão ser contratadas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final.

18.2 As propostas não contratadas nesse prazo em razão do não cumprimento de qualquer dos requisitos de contratação, poderão ser arquivadas a critério da Fundação Araucária

18.3 Se houver atraso na contratação causado pela Fundação Araucária, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

18.4 Eventuais condicionantes para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, após a adoção dos fluxos de contratação usuais.

18.5 A Fundação Araucária poderá acrescentar condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes do **Anexo IV – Termo de Outorga de Subvenção Econômica**, diante de suas especificidades ou do projeto aprovado.

18.6 As empresas beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deverão apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos para contratação:

- a) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, com a última alteração na Junta Comercial do Paraná;
- b) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Adimplência da financiada com a União por meio de consulta ao CADIN;
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do sócio majoritário
- g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), inclusive do sócio majoritário;
- h) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- i) Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
- j) Print da tela "Consulta Obrigatoriedade do e-Social" I;
- k) Certidão falimentar (pessoa jurídica com natureza empresarial) ou certidão insolvência civil (pessoa jurídica com natureza simples);
- l) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, exigível nos termos da Lei 12440/2011, atualizada da empresa no momento da contratação;
- m) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual atualizada da empresa no momento da contratação;
- n) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal atualizada da empresa no momento da contratação;
- o) Declaração de ações coletivas, assinada pelos representantes legais das empresas beneficiárias (**Anexo II**);
- p) **Declaração ou extrato de conta bancária, constando a indicação de 4 (quatro) contas bancárias, sendo duas contas correntes e duas outras contas poupanças, abertas exclusivamente para movimentação dos recursos de subvenção econômica (Fonte recurso Finep/FA) e de suas respectivas contrapartidas (Fonte recurso empresa beneficiária proponente) do Projeto, a serem repassados pelo Programa TECNOVA-III-PR, com nome personalizado para o projeto de fomento, nome e CNPJ da empresa e número da conta. As contas mencionadas deverão ser abertas e mantidas em agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, não sendo aceitas contas abertas em outras instituições bancárias para tais finalidades;**
- q) Extrato de conta bancária específica comprovando o aporte de contrapartida financeira da empresa proponente exigida no item 9 da seleção pública.

18.6.1 Documentação necessária pertinente ao representante ou responsável legal da empresa proponente:

- a) Cópias do CPF e do RG do responsável legal da empresa;
- b) Comprovante de residência do responsável legal da empresa;
- c) Declaração de inexistência de outras empresas com atividade afim do projeto proposto (**anexo II**);
- d) Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui proprietário ou sócio proprietário, com parentesco até o terceiro grau com funcionários da Fundação Araucária, ou demais operadores do Programa. (**anexo II**).

18.6.2 Documentação específica exigível de acordo com a atividade/tema escolhido:

- a) Licença Ambiental para o projeto ou para as atividades a serem desenvolvidas, quando for o caso, ficando dispensadas da apresentação do licenciamento ambiental as empresas enquadradas nos parágrafos do Artigo 1º da Resolução n. 051/2009 da SEMA;
- b) Autorizações especiais para realização do projeto, referentes a aspectos éticos e Certificados de Qualidade em Biossegurança, em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Saúde/Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, Autorização do controle de Gestão do Patrimônio Genético, quando for o caso;
- c) Havendo previsão de obras de construção civil, a aprovação das mesmas como contrapartida ficará condicionada à: apresentação de projetos básicos referentes a obras previstas no plano de trabalho aprovado; comprovação de propriedade do imóvel onde será realizada a obra ou contrato de locação do imóvel (se for o caso);
- d) Cópia do certificado ou comprovante do registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) (quando for o caso);
- e) Título de reconhecida utilidade pública no âmbito da concedente, para as entidades privadas tomadoras de recursos (quando for o caso).

18.7 A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de alguma das empresas beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deixar de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta seleção pública ou não comprovar a sua capacidade para a execução do projeto.

18.8 A Fundação Araucária poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.

18.9 No caso de propostas com mais de uma beneficiária, a alteração ou exclusão de qualquer um dos partícipes da proposta, mesmo após sua contratação, poderá implicar a sua desclassificação, caso a mudança evidencie alteração nas condições originais de participação na seleção pública que implique a não aprovação da proposta.

18.10 Para os fins do projeto, a Fundação Araucária só considerará gastos de contrapartida da empresa e de recursos de Subvenção Econômica a partir da data da assinatura do contrato.

18.11 A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no termo de outorga.

19. BASE LEGAL

A presente seleção pública decorre da Carta Convite MCTI – Programa Nacional de Apoio à Inovação Tecnológica – TECNOVA-III n.º 01/2022, que visa apoiar atividades relacionadas à inovação tecnológica, com embasamento científico, através de atividades relacionadas com a pesquisa, desenvolvimento de produtos e/ou serviços realizados por empresas paranaenses, independentemente do tipo societário sob o qual estejam constituídas, através de apoio financeiro constituído na forma de Subvenção Econômica, de acordo com a Lei n.º 10.973/2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto n.º 9.283/2018, da Lei Complementar 167/2019 e da Lei de Inovação do Estado do Paraná n.º 20.541/2021 (regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.350/2023).

20. CONCEITOS

- a) **Recursos de subvenção econômica:** recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), repassados pela Finep à Fundação Araucária por meio de Contrato de Descentralização de Recursos de Subvenção Econômica.
- b) **Empresa brasileira:** organização econômica dotada de personalidade jurídica própria, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis

- brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.
- c) **Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto 5.563, de 11/10/2005.
 - d) **Termo de Outorga de Subvenção Econômica:** instrumento contratual utilizado para a concessão de subvenção econômica à empresa selecionada no âmbito do presente Edital, sendo que o Termo de Outorga de subvenção econômica conterá obrigatoriamente a descrição do projeto ser executado pela empresa, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas, os prazos de execução e os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, o valor total a ser aplicado no projeto, o cronograma de desembolso e a estimativa de despesas, que deverão constar do plano de trabalho e a forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas.
 - e) **Inova Simples:** regime especial simplificado, instituído pela Lei Complementar nº 167/2019, que concede às iniciativas empresariais de caráter incremental ou disruptivo que se autodeclarem como startups ou empresas de inovação tratamento diferenciado com vistas a estimular sua criação, formalização, desenvolvimento e consolidação como agentes indutores de avanços tecnológicos e da geração de emprego e renda.
 - f) **Associação de Empresas:** para efeitos deste Edital, significa o grupo de 2 ou mais empresas, conforme definido no Item 5 do presente Edital, que participem de uma mesma proposta como beneficiária proponente e beneficiária(s) coexecutora(s).
 - g) **Contrapartida:** são consideradas as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza;; dentre outros.
 - h) **Despesas de custeio:** pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado;
 - i) **Despesas de capital:** despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto
 - j) **Gastos para introdução pioneira:** são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes;
 - k) **Materiais de consumo:** são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

21. IMPUGNAÇÃO

21.1 A empresa proponente beneficiária que aderir às condições apresentadas nesta seleção pública não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável das condições aqui estabelecidas.

21.2 Perde o direito de impugnar os termos desta seleção pública aquele que, a tendo aceitado sem objeção, venha apontar eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, esta seleção pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivos de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item desta seleção pública.

23.2 Ao preencher o Formulário Eletrônico a beneficiária proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

23.3 São partes constituintes desta seleção pública, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

- a) **Anexo I – Roteiro descritivo da proposta;**
- b) **Anexo II – Declarações pertinentes à empresa proponente;**
- c) **Anexo III – Declaração de parceria com empresa credenciada para as ações de aceleração e internacionalização;**
- d) **Anexo IV – Termo de outorga de subvenção econômica;**

23.4 Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail inovacao@fundacaoaraucaria.org.br. A Fundação Araucária, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

23.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Correspondência Interna 053/2025.

Documento: **MINUTACPEDITALTECNOVAIII_OFICIALFINALATUALIZADA_OK.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 31/03/2025 16:11 Local: FA/PRES.

Inserido ao documento **1.367.167** por: **Luis Guilherme Brandt Goetzke** em: 31/03/2025 14:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d6e67bf874a5c6ccf959de69954fbb63.